



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9186

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/06/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 70/2019. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.826.600,00, para readequação de créditos orçamentários e suas respectivas fontes, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.158, de 18/06/2019).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 37

Número de folhas: 07

Especie : PL
Categoria : Orçamento
CX : 5.1
Ordem : 97
Nº de : 05

Nº 53/2019



18.06.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei. 5.158 18/06/19

PROJETO DE LEI N° 70/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 11/06/2019
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 4 - ANUOVAÇÃO EM REGIME DE ORÇAMENTO
- 5 - Em: 18.06.2019.
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 70, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo nos projetos/atividades, especificados abaixo, os seguintes elementos de despesa, valores e suas respectivas fontes:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Contribuição a Entidades de Apoio a Municípios	02.01.01-04.122.0002.4002	335092	9.600,00	100
Aquisição Equip. Material Permanente	02.03.05-04.122.0058.3061	449052	1.000.000,00	192
Aquisição Equip. Material Permanente	02.03.06-04.122.0008.3010	449052	817.000,00	192
Total				1.826.600,00

Art. 2º – Como fonte para abertura dos referidos créditos adicionais especiais, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor total de R\$ 1.826.600,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Contribuição a Entidades de Apoio a Municípios	02.01.01-04.122.0002.4002	335041	9.600,00	100
Urbanização de Vias Urbanas	02.13.03-15.451.0016.1013	449051	1.817.000,00	192
Total				1.826.600,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações, especificadas no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 5.112, de 21 Dezembro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 03 de junho de 2019.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORGA
MENTO FONDADE CONTIN
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019
PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 03 de junho de 2019

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____ /2019
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para readequação de créditos orçamentários e suas respectivas fontes.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
05 / 06 / 2019	
HORÁRIO 17h	
ASS:	KSR-Baldwin



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 70/2019 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente projeto tem por fim a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal, assim como a alteração do orçamento vigente.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso existam os valores dentro das rubricas indicadas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de junho de 2019.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 70/2019

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/06/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/06/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 1.826.600,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil reais e seiscentos reais) .

A presente proposição trata de autorização para incluir elementos de despesas, valores e suas respectivas fontes no orçamento em vigor.

Para atender a abertura do referido crédito, foram indicadas, no art. 2º, fontes orçamentárias referentes à Contribuição de apoio a entidades e Urbanização de Vias Urbanas para serem anuladas parcialmente.

Como a matéria trata de assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, observa-se que não incide em vício de iniciativa, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 70/2019

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/06/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/06/2019, que considerou o projeto de lei legal e constitucional.

Após foi encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 1.826.600,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil reais e seiscentos reais) .

A presente proposição trata de autorização para incluir elementos de despesas, valores e suas respectivas fontes no orçamento em vigor.

Para atender a abertura do referido crédito, foram indicadas, no art. 2º, fontes orçamentárias referentes à Contribuição de apoio a entidades e Urbanização de Vias Urbanas para serem anuladas parcialmente.

Verifica-se que as dotações indicadas constam no orçamento vigente com recursos suficientes para atender o valor da despesa solicitada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2019.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice-Presidente : Ver. Domingos Edmílson Magalhães

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito: